



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**JUSTIFICATIVA**

Garça/SP, 30 de julho de 2020.

**Senhores(a) Vereadores(a),**

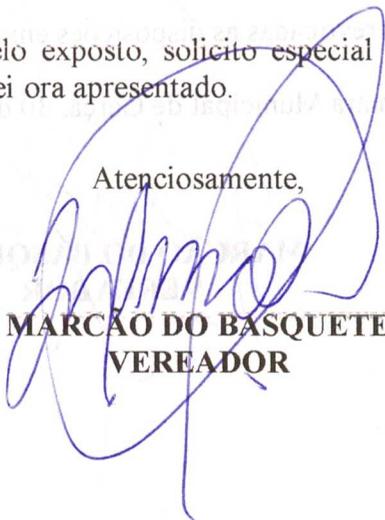
Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 5.161/2017, que consolida a Legislação Municipal referente às datas comemorativas do município de Garça, instituindo a “Semana de conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) no calendário oficial do Município.

O artigo 2º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), preconiza que entre as Diretrizes da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com esse transtorno encontra-se, *“a responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao transtorno e suas implicações”*.

Por fim, a criação de uma data no Calendário Oficial pode influenciar a criação de medidas visando a ampliação da divulgação desse transtorno proporcionando maior conscientização à população garcense.

Pelo exposto, solicito especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Atenciosamente,

  
**MARCÃO DO BASQUETE**  
**VEREADOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**PROJETO DE LEI Nº 36 /2020**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, INSTITUINDO A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica incluído o inciso IX ao § 4º do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.161, de 04 de outubro de 2017, com a seguinte Redação:

*“Art. 2º (...)*

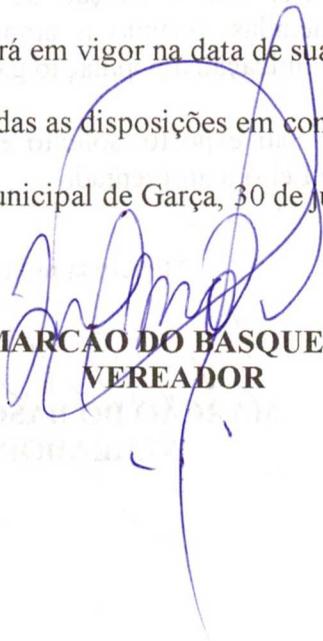
*§ 4º ...*

*IX – semana de conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser comemorado na primeira semana do mês de abril.”*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 30 de julho de 2020.

  
**MARCAO DO BASQUETE**  
**VEREADOR**